



## Termo de Convênio

**Convênio para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei nº 11.788/2008 e Resolução da USP nº. 5.528/2009.**

**Universidade Federal do Espírito Santo - UFES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, sediada Goiabeiras/ES, endereço: Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário Goiabeiras, CEP: 29.075-910, telefone 27 4009-24165, email estágio: estagios.daa.prograd@ufes.br, neste ato representada pela Professora **Cláudia Maria Mendes Gontijo**, brasileira, casada, RG 632.870 SPTC-ES, CPF nº 444.375.876-34, residente e domiciliada nesta cidade, investida dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência do Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Professor Paulo Sérgio de Paula Vargas, conforme Portaria nº 1183 de 18/08/2008, de ora em diante denominada **UFES** e a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, com sede em São Paulo (Capital), inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, adiante denominada **CONCEDENTE**, no interesse da(o) **Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz**, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a), **Prof(a) Dr(a) Thais Maria Ferreira de Souza Vieira**, por delegação de competência do(a) M. Reitor(a), nos termos da Portaria GR nº 6.580 de 21/10/2014, art. 1º, Parágrafo único, e da Resolução CoG nº 7039 de 05/02/2015, Artigo 1º, resolvem firmar o presente Convênio, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Resolução da USP nº 5.528/09, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - METAS A SEREM ATINGIDAS

- 2.1. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, em qualquer área de conhecimento, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com a estrutura curricular dos cursos.
- 2.2. O estágio deve ser entendido como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 3.1. estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;
- 3.2. supervisionar o estágio de alunos;
- 3.3. estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores;
- 3.4. analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- 3.5. encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio;



#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- 4.1. proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução de estágio;
- 4.2. garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- 4.3. proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- 4.4. aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com a cláusula 3.3;
- 4.5. garantir aos supervisores credenciados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO a realização da supervisão, se necessária;
- 4.6. garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividades;
- 4.7. prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO ESTÁGIO**

- 5.1. A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 5.2. No caso de concessão de estágios obrigatórios, a CONCEDENTE, a seu livre critério, poderá remunerar os alunos incorporados ao seu Programa de estágio mediante a concessão de bolsa de complementação educacional, cujo valor será expressamente estabelecido no Termo de Compromisso, com base no total mensal de horas de estágio.

Parágrafo único - Em se tratando de estágios não obrigatórios a concessão da supracitada bolsa de complementação educacional e do auxílio transporte por parte da concedente será obrigatória.

- 5.3. A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário, exceção feita à retenção do imposto de renda na fonte, quando devido.
- 5.4. O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos gastos serão suportados pela CONCEDENTE ou pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - TERMO DE COMPROMISSO**

Será firmado, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, Termo de Compromisso que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE, bem como os recursos financeiros destinados a suportar a eventual concessão de bolsa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 ano(s) a partir da data da assinatura, prorrogável por iguais ou inferiores períodos. Decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) anos, havendo interesse dos partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA**

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Parágrafo



único: Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

## **CLÁUSULA NONA - FORO**

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo, cidade de Vitória.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias.

Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da  
Universidade de São Paulo

Thais Maria Ferreira de Souza Vieira

Diretora

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Universidade Federal do Espírito Santo

Cláudia Maria Mendes Gontijo

Representante Legal

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Testemunhas

**PLANO DE TRABALHO****1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES**

<b>Denominação</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		<b>CNPJ</b> 32.479.123/0001-43		
<b>Endereço</b> AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29060-900	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3335-2222	<b>e-mail</b> reitoria@npd.ufes.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> <b>Cláudia Maria Mendes Gontijo</b>				
<b>CPF</b> 444.375.876-34		<b>Cargo/Função</b> Pró-Reitora de Graduação		
<b>Coordenador do Convênio</b> Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha		<b>SIAPE:</b> 1755838	<b>CPF: 080.318.367-44</b>	
<b>Cargo/Função</b> Coordenador de Estágios		<b>Setor de Trabalho</b> PROGRAD		

**2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE**

<b>Denominação</b>  Universidade de São Paulo por meio da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo		<b>CNPJ</b>  63.025.530/0001-04,		
<b>Endereço</b> Rua da Praça do Relógio, 109 – Butantã, São Paulo – SP –				
	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> CEP 05508-050	<b>DDD/Telefone</b>	<b>e-mail</b> estagio.esalq@usp.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> <b>Prof(a) Dr(a) Thais Maria Ferreira de Souza Vieira</b>				
<b>RG - CPF</b>		<b>Cargo/Função</b>  Diretor(a)		
<b>Coordenador do Convênio</b> XX				
<b>Cargo/Função</b> XX		<b>Setor de Trabalho</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

<b>3.1 - Título do Projeto:</b>	<b>3.2 - Período de Execução</b>
---------------------------------	----------------------------------

<b>CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.</b>	<b>Início:</b> A partir da data de assinatura	<b>Término:</b> 5 anos a partir da data de assinatura
---	--	--

### 3.3 - Objeto do Projeto:

O objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular para alunos regularmente matriculados e com frequência nos cursos da UFES, proporcionando a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas dependências da EMPRESA CONCEDENTE.

### 3.4 - Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

## 4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## 5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

### 5.1 – Atribuições da Unidade Conveniente:

- I – Selecionar, dentre seus alunos, os que atendam às condições e requisitos, em quantidade previamente determinada, e efetivar o encaminhamento à instituição CONCEDENTE.
- II – Determinar a carga horária, duração e jornada de estágio curricular.
- III – Estabelecer os parâmetros próprios para as áreas de interesse da Instituição de Ensino;
- IV – Organizar, orientar, supervisionar e avaliar o estágio curricular.

### 5.2 – Atribuições da Concedente:

- I – Informar, quando solicitado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ou quando houver alterações nas informações anteriores, as áreas de atuação nas quais serão aceitos os estagiários e suas respectivas quantidades, conforme as condições e requisitos a serem estabelecidos.

II – Receber e triar os alunos, previamente selecionados e encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante processo interno, de acordo com as necessidades administrativa-operacionais da CONCEDENTE, para usufruírem as oportunidades de estágio;

III – Firmar, com a CONCEDENTE e com os alunos escolhidos, Termos de Compromisso devidamente assinado pelas partes, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

## 6 - PLANO DE APLICAÇÃO

**NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.**

## 7- DADOS DO SEGURO

**HEMB ADM.CERTIFICADORA E CORRETORA DE SEGU. EIRELI**

1020402732 - 17516 -

002/0982/0002002970/000000

DADOS DO ESTIPULANTE				
Estipulante UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO		Cód. Int. ou CPF/CNPJ 32479123000143		
Endereço AV FERNANDO FERRARI 514 CAMPUSGOIABEIRA		CEP: 29075-910		
Estado: ES	Cidade: VITORIA	Bairro: GOIABEIRAS		
DADOS DO SEGURO				
Ramo 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS	Apólice 2002970	Endosso 0		
Nome Condição Geral ACIDENTES PESSOAIS LICITAÇÃO				
Produto ACID. PESSOAIS LICITAÇÃO 01/02/2014	Versão 01/02/2014	Proposta 68149	Opção 1	Pedido do Corretor
Vigência A partir das 24h do dia	15 de Fevereiro de 2023	às 24h do dia	15 de Fevereiro de 2024	

## 8 – APROVAÇÃO

Vitória/ES, de de 2023 .

**THAIS MARIA FERREIRA DE SOUZA  
VIEIRA**  
Diretora

**CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO**  
Pró-Reitora de Graduação

Coordenador da execução do plano de  
trabalho no âmbito da UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO - SIAPE 1755838  
Coordenador de Estágios  
Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD  
Em 03/07/2023 às 08:56

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/740464?tipoArquivo=O>





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 03/07/2023 às 10:30

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/740622?tipoArquivo=O>